

PROJETO DE LEI N. 003/2009

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Proteção e Maternidade e Infância do Município de Palmital – APMI e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, CLÉRIO BENILDO BACK, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Palmital – APMI com o CNPJ n. 78.069.036/0001-19, destinado a contratação de pessoal para prestação de serviços públicos nas áreas de educação, saúde, esporte, cultura e administração;

Art. 2º - Os valores a serem repassados mensalmente obedecerão ao Cronograma de Desembolso constante no anexo I, desta Lei;

Art. 3º - Os repasses efetuados através do Convênio autorizado por esta Lei serão objeto de Prestação Bimestral, nos moldes de regulamentação a ser efetuada de Lei Municipal;

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove.

EDONI BONASSOLI
Presidente

PLANO DE TRABALHO 1/3

1-DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente APMI – Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Palmital				C.N.P.J. 78.069.036/0001-19	
Endereço Rua Santos Dumond s/n.					
Cidade Palmital	U.F. Paraná	C.E.P. 85.275-000	DDD/Telefone	Fax	E.A.
Conta Corrente 13.606-9		Instituição Financeira Banco do Brasil S/A		Agencia 1356-6	Praça de Pagament Palmital-Pr.
Nome do Responsável Viviana Aparecida Vicentin			C.P.F. 023.544.159-74		
C.I./órgão expedidor 6.641.084-6/SSP/PR.			Cargo Presidente		
Endereço Rua Santos Dumond s/n. Centro			C.E.P. 85.270-000		

1- OUTROS PARTÍCIPES

Nome MUNICÍPIO DE PALMITAL		C.N.P.J. 75.680.025/0001-82
Nome do Responsável Clério Benildo Back	Cargo Prefeito Municipal	CPF
C.I.RG/Órgão Expedidor	Data de Posse 01/01/2.009	Quadriênio 2.009 à 2.012
Endereço: Rua Princesa Izabel	Cidade Palmital-Pr.	C.E.P. 85.270-000

Meta	Especificação	Indicador Físico Quantidade	Duração
1	Folha de Pagamento, Contratações e Rescisões	124	Janeiro à Dezembro de 2.009

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1.000,00)

Natureza da Despesa CÓDIGO	Natureza da Despesa: Especificação	Carga Horária Semanal	Concedente	Total
RECURSOS HUMANOS	04 - Aux. de Enfermagem	40	2.132,20	2.132,20
	03 - Tec. em Enfermagem	40	1.599,15	1.599,15
	02 - Dentistas	40	5.696,60	5.696,60
	04 - Enfermeiras	40	10.930,16	10.930,16
	01 – Fonoaudiólogo	16	1.273,39	1.273,39
	02 – Psicólogos	40	4.870,00	4.870,00
	02 – Fisioterapeutas	20	2.659,19	2.659,19
	03 – Médicos	40	19.310,82	19.310,82
	01 – Nutricionista	20	1.424,19	1.424,19
	41 – Serviços Gerais	40	17.015,00	17.015,00
	01 – Motorista	40	496,86	496,86
	02 – Vigias	40	840,00	840,00
	04 – Auxiliar Administrativo	40	1.750,00	1.750,00
	24 – Professores	40	10.500,00	10.500,00
	05 – Cozinheiros	40	1.750,00	1.750,00
	03 - Lavadeiras	40	1.050,00	1.050,00
	01 – Pai Social	40	415,00	415,00
	01 – Mãe Social	40	415,00	415,00
	01 – Prof. de Língua Inglesa	20	500,00	500,00
	01-Prof. De Língua	20	415,00	415,00
	Ucraniana	40	415,00	415,00
	01 – Office Boy	40	1.300,00	1.300,00
	01 - Contador	08	2.810,00	2.810,00
	01 - Advogado	40	6.225,00	6.225,00
	15 – Agendes de Saúde			
	TOTAL GERAL		95.792,56	95.792,56

PRESIDENTE

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$1.000,00)

CONCEDENTE

Meta	1º Mes	2º MÊS	3º MES	4º MES	5º MES	6º MÊS
1	102.967,80	102.967,80	102.967,80	102.967,80	102.967,80	102.967,80

Meta	7º MES	8º MES	9º MES	10º MES	11º MES	12º MES
1	102.967,80	102.967,80	102.967,80	102.967,80	102.967,80	236.316,20

7- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto ao Município de Palmital, Estado do Paraná, para os efeitos e sob as penas da lei, que existe débito de responsabilidade da Administração Anterior (Presidência), e, que serão objetos de Ação Judicial no Órgão Jurisdicional Competente, comprometendo-se em no prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, da assinatura deste, entregar a Administração Pública o protocolo de autuação de citadas ações, motivo pelo qual, os débitos existentes, não impedirão a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Palmital, 19 de Janeiro de 2.009.

Viviane Mariot - Proponente

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Nos termos do compromisso firmado no item anterior, nada obsta a sua aprovação.
Concedo o prazo de 60 (sessenta) dias para a atual Diretoria da Proponente quitar o débito existente ou apresentar protocolo de autuação das ações em suas devidas jurisdições.

Palmital, 19 de Janeiro de 2.009.

CLERIO BENILDO BACK
Concedente